



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 04/94
(de 15 de abril de 1994)

Autoriza a criação e pagamento de Adicional de Periculosidade para os salva-vidas Municipais e dá outras providências correlatas:

Prefeitura Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Adicional de Periculosidade, para os servidores Municipais que exerçam a função de Salva-Vidas;

Art. 2º - O Percentual do Adicional, referido no artigo anterior, será de 30% (trinta por cento), incidentes sobre os salários dos servidores de que trata o artigo anterior;

Art. 3º - O benefício mencionado na presente, será devido, a partir do mês de abril de 1994;

Art. 4º - As despesas que decorrem do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária Pertinente;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor quando de sua publicação tendo seus efeitos aplicáveis ao mês aludido no artigo anterior;

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 1994.

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL